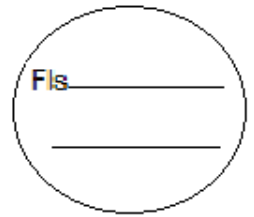




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 039/2019.

Validade: até 31/12/2020.

Aos três (3) dias do mês de Fevereiro de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre Baião, nº 24 fundos, bairro Centro, CEP: 36.515-000, cidade Guidoal - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-17759271 - PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.941.186-23, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos Caiaffa, nº 79, Bairro Primavera, CEP.: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 039/2019, julgado em 16/12/2019 e homologado em 03/02/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social, educação e serviços e obras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ			TOTAL	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
		17.403.267/0001-22				68.491,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fis. _____

1	355328	AGENDA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRÁTICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PÁGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO NÃO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)	119,00	UNIDADE	Ramos	20,00	2.380,00
13	393528	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	30,00	CX.	Iara	8,00	240,00
15	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	35,00	UNIDADE	Radex	8,50	297,50
19	396607	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR AMARELA	10,00	ROLO	Sovan	22,30	223,00
20	396609	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR AZUL	10,00	ROLO	Sovan	22,30	223,00
21	396610	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR BRANCA	10,00	ROLO	Sovan	22,30	223,00
22	396611	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR LILÁS	10,00	ROLO	Sovan	22,30	223,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fls _____

23	396612	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR MARROM	10,00	ROLO	Sovan	22,30	223,00
24	396608	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR PRETA	10,00	ROLO	Sovan	22,30	223,00
25	396606	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR VERDE	10,00	ROLO	Sovan	22,30	223,00
26	396605	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, ROLO COM 915M COR VERMELHA	3,00	ROLO	Sovan	22,30	66,90
27	383129	BARBANTE DE ALGODAO NÚMEO 8 200 METROS (PADRAO DEFIOS)	49,00	UNIDADE	Sovan	11,00	539,00
33	396460	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM X 200M X 80G/M ²	12,00	BOBINA	Bignardi	214,00	2.568,00
34	396462	BOBINA DE PAPEL PARDO 60CM X 200M X 80G/M ²	11,00	BOBINA	Bignardi	160,00	1.760,00
74	396643	CARBONO PARA MANUSCRITO TAMANHO A4 CAIXA COM 100FLS	1,00	PCT.	Hardcopy	31,00	31,00
76	390859	CLIPS 1/0 500G (PADRÃO DIMPACTOR)	27,00	CX.	XR	14,90	402,30
77	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	37,00	CAIXA	XR	14,90	551,30
78	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	27,00	CAIXA	XR	14,90	402,30
79	383156	CLIPS N. 4/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	31,00	CAIXA	XR	14,90	461,90
80	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	24,00	CAIXA	XR	14,90	357,60
81	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	25,00	CAIXA	XR	14,90	372,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Fls. _____

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

101	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.	168,00	UNIDADE	Jocar	11,00	1.848,00
102	383174	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	33,00	CAIXA	Ecoles	34,00	1.122,00
184	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	13,00	CAIXA	Ipecol	198,00	2.574,00
194	355337	EXTRATOR DE GRAMPO FERRO (PADRAO CARBRINK)	34,00	UNIDADE	Cavia	2,50	85,00
267	396511	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 12MM CX 5000UNID	12,00	UNID.	Leoleo	21,00	252,00
304	393467	MARCADOR P/ RETRO PROJETER AZUL - PONTA 1.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	17,00	CX.	Radex	66,00	1.122,00
308	393466	MARCADOR P/ RETRO PROJETER VERMELHO - PONTA 1.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	11,00	CX.	Radex	66,00	726,00
313	396579	MASSA PARA BISCUIT (PORCELANA FRIA) COR NATURAL PACOTE DE 1KG	12,00	PCT.	Good	21,70	260,40
344	396558	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 180G/M² 50 FOLHAS	23,00	PCT.	Off Paper	63,00	1.449,00
345	396557	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 90G PACOTE C/100	16,00	PCT.	Off Paper	16,00	256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Fls. _____

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

387	393484	PAPEL CONTACT PRETO CX C/ 6 ROLOS C/ 10 M CADA (PADRAO VULCAN, POLITAC)	5,00	CX.	CSN	374,00	1.870,00
388	383266	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CAIXA COM 6 ROLOS C/ 25 M CADA (PADRAO POLITAC)	20,00	CX.	CSN	390,00	7.800,00
407	383279	PASTA DE PAPELAO PRETA COM ELASTICO (PADRAO POLYCART)	335,00	UNIDADE	Amoart	2,90	971,50
415	396613	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	39,00	CX.	Leoleo	55,40	2.160,60
416	396698	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	8,00	CX.	Leoleo	55,40	443,20
438	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PREDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL.	120,00	UNID.	Acrinil	17,00	2.040,00
439	396542	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 2.4 PACOTE COM 100	10,00	PCT.	N Fix	40,00	400,00
440	396544	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4 PACOTE COM 100	10,00	PCT.	N Fix	36,00	360,00
441	396545	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4.8 PACOTE COM 100	10,00	PCT.	N Fix	40,00	400,00
458	396664	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR PRETA (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	Najar	28,50	85,50
463	393491	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 25 X 36,5 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	21,00	PCT.	Fernando	23,20	487,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

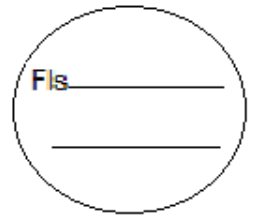
Fls _____

464	390883	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 28 X 37 CM (PADRAO D. EMBAL)	315,00	UNID.	Fernando	25,40	8.001,00
470	383301	TABUADA GRANDE (PADRAO TILIBRA)	310,00	UNIDADE	Tamoyo	2,20	682,00
476	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	5,00	PEÇA	Cassio	630,00	3.150,00
478	396573	TECIDO SACARIA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 260G/M ² -364/ML, PEÇAS C/ 50M BRANCO	2,00	ROLO	Cassio	547,00	1.094,00
479	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	6,00	PEÇA	Cassio	550,00	3.300,00
524	383313	TNT AMARELO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	16,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.136,00
525	383314	TNT AZUL CLARO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	18,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.278,00
526	393514	TNT AZUL ESCURO BANDEIRA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	18,00	UNID.	Santa F	71,00	1.278,00
527	383315	TNT BRANCO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	20,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.420,00
528	383316	TNT LARANJA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	16,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.136,00
529	383317	TNT LILAS C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	16,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.136,00
530	383318	TNT MARRON C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	17,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.207,00
531	383319	TNT PRETO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	16,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.136,00
532	383320	TNT ROSA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	19,00	UNIDADE	Santa F	71,00	1.349,00
533	390884	TNT VERDE BANDEIRA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	18,00	UNID.	Santa F	71,00	1.278,00
534	396455	TNT VERMELHO ROLO COM 50 M (PADRAO SANTA FE)	17,00	UNID.	Santa F	71,00	1.207,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

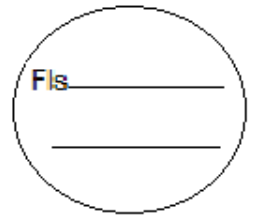
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

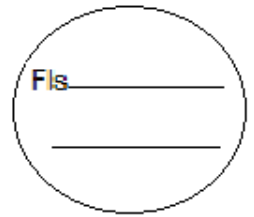
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

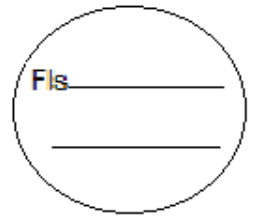
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 03 de Fevereiro de 2020.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal

Camila dos Santos Magalhães Silva
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____